



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA**

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007 - 2009

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2005-07 que entre si celebram, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS COM EXTENSÃO DE BASE**, entidade sindical presidida por **João Ribeiro Neto**, brasileiro, casado, contador, portador do RG (CI) 278.312 SSP/GO, CPF 100.713.001-63, residente em Anápolis-GO, à Rua Pereira de Alencastro, quadra 40, lote 47, Bairro Jundiá e, de outro, o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG**, entidade sindical presidida por **José Silvério Peixoto Guimarães**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 028.883.861-00, residente em Goiânia-GO, à Rua 20 esq. c/ Rua 15, Ed. Alhambra, Ap. 1000, Setor Oeste, a ser aplicada aos empregados e estabelecimentos enquadrados na categoria nos seguintes municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso e Vianópolis.

ARTIGO 1.º - A Cláusula 3.ª (terceira) da atual Convenção Coletiva de Trabalho do período 1.º/05/2007 a 30/04/2009 passa a vigorar, a partir de 1.º/05/2008, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3.ª (TERCEIRA) - Todos os empregados abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho farão jus ao adicional de insalubridade, independente de laudo técnico, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) correspondente ao piso de serviços gerais.

PARAGRAFO ÚNICO - O adicional devido, em grau mínimo e médio, está englobado no caput, e o adicional em grau máximo, quando constatado por laudo técnico será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a base de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), correspondente ao piso de serviços gerais.

ARTIGO 2.º - A cláusula 4.ª (quarta) passa a vigorar a partir de 1.º/05/2008, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.ª (QUARTA) - é assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente convenção coletiva de trabalho um aumento de 6% (seis por cento), a incidir sobre os salários vigentes em maio/2007, a vigorar a partir de 1.º/05/2008, ficando assegurado aos profissionais abaixo relacionados os salários mínimos profissionais nos seguintes valores:

Técnico em enfermagem	R\$ 459,00
Auxiliar de enfermagem	R\$ 438,00
Secretária / Recepcionista	R\$ 438,00
Serviços gerais	R\$ 426,00



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA**

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

ARTIGO 2.º - A cláusula 6.ª (sexta) passa a vigorar a partir de 1.º/05/2008, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - Conforme autorização da Assembléia Geral e previsão no Estatuto, as empresas aqui representadas, recolherão, com recursos próprios, ao Sindicato Patronal, para atendimento de despesas com sua manutenção e com o processo de negociação coletiva, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vencimento em 10 de maio de 2008.

PARÁGRAFO 1.º - A referida taxa deverá ser recolhida em guia própria, fornecida pelo Sindicato Patronal. A falta desses recolhimentos, no prazo estabelecido, implicará em multa de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) de juro mensal.

PARÁGRAFO 2.º - Tendo em vista que a referida obrigação emanada da Assembléia Geral da categoria, encontra respaldo em decisões dos nossos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, o não recolhimento no prazo legal, implicará nas medidas judiciais cabíveis, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009 terá vigência de 1 (um) ano iniciando-se em 1.º/05/2008 e término em 30/04/2009, foi digitado em 3 (três) vias de igual teor, destinando uma para arquivo no Ministério do Trabalho e Emprego.

Anápolis, 05 maio de 2008.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
COM EXTENSÃO DE BASE - SEESSACEB**

João Ribeiro Neto - Presidente

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
- SINDHOESG**

José Silvério Peixoto Guimarães - Presidente